



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 53/89

Dispõe sobre o reajuste tarifário taximétrico no Município de Várzea Grande, e dá outras providências:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os novos valores fixados pelo Conselho Nacional Petróleo (CNP), nos preços dos derivados do Petróleo;

Considerando o acréscimo de 2% (dois por cento) aos preços dos derivados do Petróleo, referente ao IVV (Imposto Sobre Vendas e Combustível Líquido e Gasoso), autorizado pela Lei Municipal nº 974/88;

Considerando a necessidade de continuar a oferecer aos usuários, o nível de qualidade dos serviços de transporte de passageiro;

Considerando finalmente, as reivindicações propostas pelo Sindicato de Taxistas de Várzea Grande-MT, tendo em vista a justa remuneração do capital;

D E C R E T A :

Artº 1º - Ficam estabelecidas novas tarifas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

taximétricas, no Município de Várzea Grande, conforme abaixo especificado:

I- Bandeirada: NCZ\$: 5,51 (Cinco Cruzados Novos e Cincoenta e Um Centavos);

II-Bandeira Um NCZ\$: 3,45 (Três Cruzados Novos e Quarenta e Cinco Centavos);

III- Bandeira Dois NCZ\$: 5,18 (Cinco Cruzados Novos e Dezoito Centavos);

IV - Hora Parada NCZ\$: 25,88 (Vinte e Cinco Cruzados Novos e Oitenta e Oito Centavos);

V = Volume Extra NCZ\$: 1,00 (Hum Cruzado);

VI- NCZ\$: 3,45 UT.

Artº 2º - As tarifas taximétricas estipuladas no Art. 1º do presente Decreto, serão fornecidas em forma de tabela pelo Sindicato da Categoria.

Parágrafo Único - Cada motorista, deverá obrigatoriamente, portar duas tabelas, sendo uma fixada no vidro lateral traseiro, do veículo, para informação do passageiro, no ato da cobrança.

Artº 3º - Fica autorizado aos taxis equipados de Rádio Transceptor, a cobrar tarifa adicional de chamada no valor de uma BANDEIRADA, de acordo com o previsto nos incisos I, II e III, do Artº 1º deste Decreto.

Artº 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande, 08 de novembro de 1989.

DR. Carlos A. de Arruda Gomes
PREFEITO MUNICIPAL